Estratégia para os Combustíveis Derivados de Resíduos (CDR)

O Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2007 – 2016 (PERSU II) promove a diversificação de soluções técnicas e infra-estruturas de tratamento de resíduos urbanos, de que se destaca o aumento da capacidade de valorização orgânica e de tratamento mecânico/mecânico e biológico, para desvio de bio-resíduos e de outros recicláveis de aterro, permitindo assim potenciar a quantidade de resíduos a valorizar. Resulta ainda dos referidos processos de tratamento a produção de rejeitados e refugos com potencial de valorização, designadamente através da produção de combustíveis derivados de resíduos (CDR), que podem substituir os combustíveis fósseis com mais valias ambientais, económicas e energéticas.

Nesta sequência, foi aprovada a Estratégia para os Combustíveis Derivados de Resíduos (CDR), abreviadamente designada por Estratégia, através do Despacho n.º 21295/2009, de 26 de Agosto, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação (publicado no D.R., 2.ª Série, n.º 184, de 22 de Setembro de 2009).

A Estratégia surge na sequência e em complemento do PERSU II, apresentando o enquadramento para a produção e utilização de CDR, bem como medidas de actuação com vista a promover a hierarquia de gestão de resíduos através da valorização das fracções de refugo das unidades triagem, de tratamento mecânico e de tratamento mecânico e biológico (TMB) de resíduos urbanos. Pretende ainda maximizar sinergias entre fileiras e fluxos de resíduos, ao prever a possibilidade de mistura de fracções de outros tipos de resíduos não perigosos tais como resíduos industriais e de construção e demolição, e resíduos enquadrados na gestão de fluxos específicos (p. ex., resíduos de embalagens, pneus usados, veículos em fim de vida e resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos).

Abrange o período compreendido entre 2009 e 2020 e é vinculativa para Portugal Continental. O potencial de resíduos urbanos para produção de CDR é estimado entre 950 mil e 1,2 milhões de toneladas, em 2013, ano em que se prevê que se encontrem em pleno funcionamento as diversas unidades de TMB previstas no PERSU II. Admite-se que o sector de gestão de resíduos, numa perspectiva de auto-suficiência, possa vir a garantir o escoamento de parte significativa dos CDR produzidos a partir de resíduos urbanos, em unidades centralizadas, podendo o quantitativo remanescente ser encaminhado para outros sectores de actividade económica. A Tabela 1 resume os Eixos de Intervenção e Medidas de Actuação previstos na Estratégia, bem como o horizonte temporal e intervenientes correspondentes.

A utilização de CDR é igualmente função de requisitos de natureza técnica, ambiental e económica. Neste contexto, destaca-se a Norma Portuguesa (NP) 4486, relativa a "Combustíveis Derivados de Resíduos — Enquadramento para a produção, classificação e gestão da qualidade", publicada em Dezembro de 2008.

A Estratégia para os CDR constitui assim de um instrumento da política de ambiente e energia, enquadrando-se como um importante contributo para a gestão sustentada de resíduos e recursos, designadamente, através da diversificação das fontes de energia e do aproveitamento dos recursos endógenos.

Acresce que a Estratégia para a Energia 2020 (ENE 2020), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de Abril, estabelece, no "Eixo 2 — Aposta nas energias renováveis", e no domínio do biogás e resíduos, designadamente, que será dado impulso ao aproveitamento do potencial dos CDR e dada atenção ao potencial energético da valorização de resíduos e efluentes.

Tabela 1 – Eixos de Intervenção e Medidas de Actuação previstos na Estratégia

	Eixos de Intervenção	Medidas de Actuação	Horizonte	Responsabilidade
ı	Potenciar a valorização dos resíduos e utilização de recursos energéticos endógenos de modo a minimizar a quantidade de resíduos a depositar em aterro	1. Assegurar o cumprimento do PERSU II no que respeita a infra-estruturas de gestão de resíduos	Final 2010	Sistemas de Gestão de RU
		2. Potenciar a valorização da fracção resto e optimizar a produção de CDR	Final 2012	Sistemas de Gestão de RU
		3. Fortalecer os instrumentos económicos e financeiros	Final 2012	Administração Central
		4. Inibir a deposição de CDR em aterro	A partir 2013	Administração Central e Regional
II	Assegurar a harmonização na oferta e na procura de CDR	1. Evidenciar compromissos formais para a valorização de CDR	Final 2009	Sistemas de Gestão de RU
		2. Reforçar os instrumentos legais e de regulação	A partir 2010	Administração Central e Regional
		3. Promover a simplificação administrativa no licenciamento da produção de CDR	2009 - 2020	Administração Regional
Ш	Concretizar o princípio da auto-suficiência e da proximidade	1. Concretizar o princípio da auto-suficiência e da proximidade	2009 - 2020	Administração Central
IV	Desenvolver o conhecimento e a inovação tecnológica promovendo a competitividade e a qualificação dos intervenientes	1. Desenvolver ensaios e estudos	2009 - 2020	APA, Sistemas de Gestão de RU
		2. Promover acções de informação, sensibilização e comunicação		Administração Central e Regional, Associações do Sector Industrial
		3. Assegurar a monitorização e recolha de informação		Administração Central
		4. Acompanhar e participar no desenvolvimento da matéria a nível comunitário		Administração Central